



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA ARTE
ESCOLA DE MUSICA**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO 2017 – PS CTNM 2017
EDITAL Nº 023/2016 – ICA/EMUFPA, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

A Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio 2017 (PS CTNM 2017), para provimento de vagas em cursos presenciais na área de Arte – Música, para o ano letivo de 2017, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e do Regimento Geral da UFPA, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio 2017 (PS CTNM 2017) será regido por este edital e executado pela Escola de Música da Universidade Federal do Pará (EMUFPA), por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2017, com o apoio operacional do Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (Ceps/UFPA).

1.2. A EMUFPA oferecerá, para o ano de 2017, vagas para os Cursos Técnicos em **Instrumento Musical e Canto**, com distribuição de acordo com o item 4.1 deste edital.

1.3. Os cursos ofertados pela EMUFPA seguem o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Estado da Educação.

1.4. As vagas ofertadas neste edital são destinadas aos candidatos que estão cursando (concomitante) ou já concluíram (subsequente) o ensino médio.

1.4.1. Haverá reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, de acordo com disposições do item 4 deste edital.

1.5. A seleção para os cursos de que trata este edital será realizada mediante aplicação de uma prova prática de habilidades, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo o conteúdo programático e seus critérios de avaliação, segundo o **Anexo II**.

1.5.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato deverá efetuar inscrição, conforme o item 3 deste edital.

1.6. Haverá cobrança de taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**.

1.6.1. Poderá requerer **isenção** do pagamento da taxa de inscrição o candidato que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral, observado o disposto no item 2.6 deste edital.

1.7. Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. A inscrição será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, solicitada a partir das **14:00 horas do dia 19 dezembro de 2016** até as **17:00 horas do dia 13 de janeiro de 2017**.

2.1.1. Preliminarmente, o candidato deverá ler atentamente e integralmente o edital do concurso e assinalar no formulário de solicitação de inscrição o “Termo de Concordância com o Edital”.

2.2. No processo de inscrição, o candidato deverá primeiramente cadastrar-se. Depois de cadastrado, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo da EMUFPA do direito de excluir do concurso aquele que não formular o pedido corretamente.

2.4. O candidato que cursou, sem bolsa de estudo, pelo menos uma das séries do ensino fundamental em escola privada, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, seguindo as instruções contidas no próprio boleto.

2.4.1. O boleto bancário estará disponível no mesmo endereço eletrônico da inscrição e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, logo após o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

2.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **14 de janeiro de 2017**.

2.4.3. A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo Banco do Brasil, salvo para candidatos mencionados no item 1.6 deste edital.

2.5. No caso de haver candidato com mais de uma taxa de inscrição, paga ou isenta de pagamento, será considerada a que apresentar o mais alto número de protocolo.

2.6. O candidato inscrito com isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme especificado no item 1.6 deste edital, poderá, a qualquer momento, ser convocado a prestar informações, estando sujeito a responder por crime de fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. O Ceps/UFPA se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS ISENÇÕES

3.1. É assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição no PS CTNM 2017 ao candidato que comprovar ter cursado o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede pública ou como bolsista integral de escola da rede privada.

3.2. O candidato que pleitear a isenção da taxa referida no item anterior deverá fazê-lo no ato de sua inscrição, no período de **19 a 30 de dezembro de 2016**, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

3.3. Ao candidato cotista será automaticamente concedida a isenção.

3.4. O candidato não cotista poderá optar pela isenção e enviar por meio de *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, cópia do **histórico escolar** (em formato ***.pdf ou *.jpg**, com informações **legíveis**) no caso de ter cursado todo o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede pública, ou declaração de que cursou, como bolsista integral, todo o ensino fundamental ou equivalente em escola da rede privada.

3.4.1. No caso do candidato ter cursado parte do ensino fundamental em escola pública e parte em escola da rede privada como bolsista integral, será necessário o encaminhamento do histórico escolar e de declaração que comprove a situação.

3.4.2. A confirmação da concessão ou não da isenção da taxa de inscrição estará disponível até o dia **6 de janeiro de 2017**, na página eletrônica <http://www.ceps.ufpa.br>.

3.4.3. O candidato que não receber o benefício, para confirmar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da referida taxa no prazo estabelecido no boleto de pagamento.

3.5. No caso de ser verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração, o candidato fica sujeito ao que dispõe o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4. DAS VAGAS, DA ADMISSÃO E DO SISTEMA DE COTAS

4.1. A admissão dos candidatos aprovados no PS CTNM 2017 será processada com base no critério classificatório, por habilitação de curso de opção, até o preenchimento das vagas fixadas pela EMUFPA, conforme o quadro demonstrativo de cursos e habilitações apresentadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. De acordo com as regulamentações normativas serão reservadas vagas destinadas a **Pessoas com Deficiência (PcD)**, especificamente para candidatos portadores de **deficiência visual** e a **candidatos especiais (autismo, dislexia ou transtorno do déficit de atenção e hiperatividade)**, assim distribuídas:

a) 02 (duas) vagas para candidatos portadores de **deficiência visual**, somente para o Curso Técnico em Instrumento Musical – Violino.

b) 02 (duas) vagas para **candidatos especiais** (autismo; dislexia; ou transtorno do déficit de atenção e hiperatividade), somente para o Curso Técnico em Instrumento Musical – Violoncelo.

4.2.1. O candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deve declarar expressamente, no ato da inscrição, sua opção em participar exclusivamente da seleção para as vagas destinadas ao curso.

4.2.2. O candidato classificado na condição de PcD deverá apresentar-se à Comissão Multiprofissional de Perícia Médica da UFPA, em conformidade com a habilitação a ser divulgado pela Coordenadoria de Ensino da EMUFPA.

4.2.3. No dia da perícia médica o candidato deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.2.4. A não observância do disposto no item anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tal condição.

4.2.5. Configurando-se a hipótese do item anterior, será chamado o primeiro candidato aprovado, não classificado, observando-se a ordem decrescente de classificação do candidato PcD.

4.2.6. As vagas destinadas a candidatos PcD que não forem providas por falta de candidatos aprovados não poderão ser preenchidas por outros candidatos do Processo Seletivo, sendo, portanto, extintas.

4.2.7. Os candidatos com deficiência ou especiais que concorram às vagas reservadas ou de ampla concorrência que necessitem de apoio especial durante a prova, deverão indicar tais necessidades no formulário de inscrição.

4.3. Haverá reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertado neste Processo Seletivo para estudantes que tenham cursado **integralmente** o ensino fundamental em escolas públicas, de acordo com a Lei n.º 12.711/2012.

4.3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental. Estes deverão optar para concorrer pela Ampla Concorrência, assinalando, no ato da inscrição, o grupo “Não cotista”.

4.3.2. No preenchimento das vagas de que trata o item anterior, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão reservadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*.

4.4. Das vagas reservadas a estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, 78% (setenta e oito por cento), no mínimo, serão preenchidas por candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, em observância aos índices do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referentes ao estado do Pará.

4.4.1. A autodeclaração dar-se-á no ato de inscrição, quando o candidato fizer a opção para participar do concurso, prioritariamente, pelo Sistema de Cotas.

4.5. O candidato que optar por concorrer pelo Sistema de Cotas e for classificado, terá de comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que cursou todas as séries do ensino fundamental em escola pública. Essa comprovação dar-se-á por meio da apresentação dos **originais** do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental, e mais a documentação exigida na Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

4.6. O candidato que for classificado no concurso na condição de cotista e não comprovar essa condição perderá a vaga, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo que estabelece o parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DA PROVA

5.1. A prova do PS CTNM 2017 valerá **10 pontos** e consistirá de um **exame prático** de Habilidades Específicas em Música, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. A prova será realizada nas dependências da EMUFPA, localizada na Av. Conselheiro Furtado, nº 2007 (entre Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro), no(s) dia(s) e horário(s) que serão estabelecido(s) após a homologação das inscrições e divulgados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.2. O candidato deverá apresentar-se, no ato de realização da prova do PS CTNM 2017, munido de documento **original** de identificação com foto e assinatura legível.

5.2.1. Recomenda-se que o candidato esteja no local da prova **30 minutos antes do início**.

5.3. A prova será individual e realizada por ordem de distribuição de senhas.

5.3.1. As senhas não serão mais distribuídas bem como os candidatos não poderão mais acessar o local da prova após o horário de seu início.

5.4. A prova será aplicada individualmente ou em pequenos grupos de formação musical, por ordem de chegada, e não deverá exceder o limite de **20 minutos** por candidato ou grupo de candidatos.

5.5. Ao final da prova o candidato deverá assinar obrigatoriamente a Lista de Presença.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1. Estará automaticamente **eliminado** do PS CTNM 2017 o candidato que:

a) chegar após o horário de início da prova;

b) não apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação no concurso;

d) desrespeitar os membros da comissão organizadora do concurso ou da equipe de fiscalização e da equipe de avaliação;

e) atentar contra a disciplina ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) do valor máximo da prova.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1. A avaliação da prova será realizada por uma banca constituída por, no mínimo, dois professores, e os critérios de avaliação serão os constantes no **Anexo II** deste edital.

7.2. Qualquer candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais dos pontos da prova será considerado aprovado.

7.3. Os candidatos serão classificados, por habilitação em cada curso de opção, até o limite das vagas, obedecendo à ordem decrescente dos totais de pontos obtidos pelos mesmos.

7.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada abaixo:

I - conclusão do ensino médio;

II - maior idade cronológica.

7.5. O resultado final será divulgado no site <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.6. O candidato classificado dentro do limite das vagas de seu curso de opção terá adquirido direito à habilitação (primeira matrícula) no ano letivo de 2017.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Serão aceitos recursos administrativos dentro do prazo de **até 48 horas** após a publicação no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>:

- a) deste edital;
- b) do resultado referente à isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) da homologação das inscrições;
- d) e do resultado final do PS CTNM 2017.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora de Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio – 2017 (Endereço: Av. Conselheiro Furtado, nº 2007 – Cremação, Belém-PA, CEP 66404-100, entre Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro), respeitado o prazo mencionado no item 8.1 deste edital.

8.3. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo concurso será preliminarmente indeferido.

8.5. Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.

8.6. Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou fora do prazo.

8.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo da EMUFPA e as decisões serão emitidas **em até 7 (sete) dias úteis** após o encerramento do prazo estabelecido no item 8.1 deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO (PRIMEIRA MATRÍCULA)

9.1. O candidato classificado ou seu representante legal deverá efetuar a matrícula na Escola de Música da UFPA, situada à Av. Conselheiro Furtado, nº 2007, entre a Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro, no período de **30 de janeiro a 1º de fevereiro de 2017**, para todos os Cursos Técnicos.

9.2. Só poderão efetuar a habilitação os estudantes com 14 anos completos, desde que tenham concluído o ensino fundamental e estejam matriculados no ensino médio, ou mais.

9.3. No ato da habilitação, o candidato classificado ou seu representante legal deverá entregar cópias dos documentos, abaixo, relacionados, acompanhado dos originais para certificação:

I - comprovante de matrícula no Ensino Médio ou comprovante de conclusão deste;

II - Carteira de Identidade;

III - CPF ou Passaporte (para candidatos estrangeiros);

IV - Título de Eleitor para maiores de 18 anos, com cópia do último comprovante de votação ou do comprovante de quitação eleitoral;

V - documento comprobatório de quitação com o Serviço Militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;

VI - duas (2) fotos 3x4 recentes e idênticas;

VII - comprovante de residência.

9.3.1. O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas deverá entregar, no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 9.3, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, comprovando que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas da rede municipal, estadual ou federal, **sob pena de perda da vaga**.

9.3.2. O candidato que tenha se declarado como beneficiário pelo Sistema de Reserva de Vagas para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, declaração assinada (original) de que pertence a alguma dessas etnias, utilizando formulário disponível no momento da matrícula, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

9.3.3. O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, documentos que atestem que a renda familiar, incluindo os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no **Anexo III** deste edital.

9.3.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar toda e de uma só vez, o original dos documentos estabelecidos no item 9.3.

9.4. Será **excluído** desse processo de ingresso o candidato que:

a) não efetuar a matrícula no período divulgado;

b) não apresentar, no ato da matrícula, toda e de uma só vez, a documentação referida no item 9.3.

9.5. As vagas não preenchidas, em qualquer curso/habilitação, decorrente do não comparecimento no período da matrícula de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, entre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo Conselho da EMUFPA em casos omissos.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, através do site <http://www.ceps.ufpa.br>.

10.3. O candidato poderá obter informações na EMUFPA, localizado na Av. Conselheiro Furtado nº 2007, entre Tv. 14 de Março e Av. Generalíssimo Deodoro, ressalvado o disposto no item 10.4 deste edital.

10.4. Não serão dadas informações a respeito de datas, locais e horários da prova por telefone.

10.5. A apresentação do documento oficial de identidade será obrigatória antes do início da prova.

10.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

10.5.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.5.4. O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de habilidades específicas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10.5.5. A identificação especial será exigida, também, se o documento de identificação do candidato apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.6. O candidato só poderá participar do Processo Seletivo nas dependências da EMUFPA.

10.7. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

10.8. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Conselho da EMUFPA.

ADALBERTO ALEIXO TEIXEIRA
Diretor da EMUFPA